



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODAM
ITAJAÍ
Rua Domingos José Cabral nº 130 - Centro
88.301/260 - Itajaí - SC
Fone /Fax: (0**) 47 3246-1904
fatma@fatma.com.br



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 041/07 CODAM ITAJAÍ

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual nº. 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentadas pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, com base no Parecer Técnico nº. 073/07, de 28/06/07, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: PETRÓLEO BRASILEIROS S. A. – PETROBRAS

Endereço: Rua Arnoldo Lopes Gonzaga nº. 155 – Barra do Rio

Município: ITAJAÍ/SC

CNPJ/CPF: 33.000.167/0012-64

Para Atividade de

TERMINAL PORTUÁRIO APARELHADO DE APOIO AS PLATAFORMAS DE
PROSPECÇÃO DE PETRÓLEO, COM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS,
COMBUSTÍVEL, RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS
47.81.01

Localizada em

Rua Arnoldo Lopes Gonzaga nº. 155, Barra do Rio, Itajaí /SC

Com as Seguintes Restrições

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.

“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA nº. DIV 405/CODAM Itajaí, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Itajaí,

20 JUL. 2007


GABRIEL SANTOS DE SOUZA
Gerente de Desenvolvimento Ambiental

Documentos Anexos

Nada Consta.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

- 1- Autoriza a operação de um terminal portuário aparelhado de apoio às plataformas de prospecção de petróleo de petróleo, com depósito de produtos químicos, combustível, resíduos sólidos e líquidos, localizado as margens do Rio Itajai-Açú a fim de propiciar as atividades de atracamento de embarcações, com uma ocupação de 4.725,99 m² de área construída, com os seguintes controles ambientais e emergenciais e procedimentos:
 - a) Sistema de prevenção e combate a incêndios consoantes as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
 - b) Sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por tanque séptico e filtro anaeróbio, cuja eficiência deverá ser comprovada através de análises laboratoriais periódicas, semestrais, para os parâmetros DBO, DQO, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Coliformes Fecais e Totais, e sistema de drenagem pluvial.
 - c) Apresentação e adoção de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS, consolidando os procedimentos de coleta, armazenagem e destinação final de todos os resíduos sólidos gerados no terminal, de acordo com a Resolução RDC nº. 342 da ANVISA.
 - d) Sistema separador água/óleo (SAO).
 - e) Sistema de drenagem pluvial, incluindo pátio e área de tancagem, direcionado a um sistema separador água/óleo (SAO).
 - f) Manutenção e atualização constante do Plano de Emergência Individual/PEI, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 293/2001 e Lei nº. 9.966/2000, envolvendo todos os produtos perigosos e resíduos disponibilizados no terminal.
 - g) Estabelecimento das medidas compensatórias por ocupação em APP, de acordo com o artigo nº. 36 da Lei 9.985/00 e inciso 4º, do artigo 4º da Lei nº. 4.771/65 e Decreto nº. 4.340/2002.
 - h) Sistema adequado de armazenamento dos produtos químicos, de acordo com recomendação do fabricante/fornecedor.
 - i) Manutenção dos depósitos com piso pavimentado, boa ventilação, e procedimentos de retenção e recuperação de possíveis produtos vazados.
 - j) Sistema adequado de armazenamento de resíduos líquidos, equipado com dispositivo de retenção e recuperação de possíveis vazamentos.
 - k) Sistema adequado de armazenamento de resíduos sólidos, classes I e II.
 - l) O empreendedor deverá notificar a FATMA todo e qualquer acidente/incidente, direta ou indiretamente, envolvendo o terminal, notadamente relacionado a vazamentos de óleo, seguido rigorosamente às instruções do PEI, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**) 48 3216-1709, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Autoridade Naval e outros, quando aplicável.
 - m) A tancagem aérea de combustível deverá obedecer a Resolução CONAMA nº. 273/00 e Instrução Normativa FATMA IN-01.
- 1- Em caráter excepcional, esta FATMA fixa o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do item Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS, sob pena da perda de validade desta Licença.
- 2- Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.


Carlos Alberto Pessanha Gonzaga
Engenheiro Mecânico/CREA-SC 16.450

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual n.º 14.250, de 05/06/81.